

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua - D. Pedro II, 87 - Fone: 261-2217
ITAPETINGA - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 134/95

De 11 de Julho de 1995

"Dá nova redação aos Par.
1º e 2º do artigo 30 e ao
caput do art. 32, ambos
Regimento Interno."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, na conformidade do art. 144, do Regimento Interno, submete ao Plenário o presente Projeto de Resolução:

Art. 1º - O Par. 1º e 2º do art. 30, do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 -

.....
"Par. 1º - Por proposta da Mesa Diretora da Câmara ou por 1/3 (um terço) dos membros do Legislativo será requerida Comissão Parlamentar de Inquérito."

"Par. 2º - Na hipótese de aprovação pelo Plenário, a Mesa da Câmara emitirá Portaria, nomeando a Comissão Parlamentar de Inquérito, consoante o caput do artigo 32 deste Regimento Interno, e estipulando sua duração."

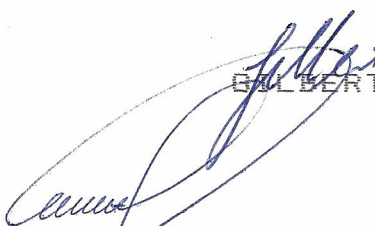
Art. 2º - Fica alterada a redação do caput do artigo 32, do Regimento Interno, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 32 - A composição das Comissões obedecerá a representação proporcional dos Partidos, blocos ou de Vereadores sem filiação partidária, em número de 03 (três), exceto para a Comissão

Parlamentar de Inquérito, que não será inferior a um terço dos membros da Câmara, podendo os mesmos participarem em até 03 (três) Comissões."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

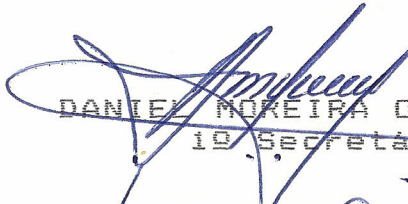
Sala das Sessões, em 11 de Julho de 1995.



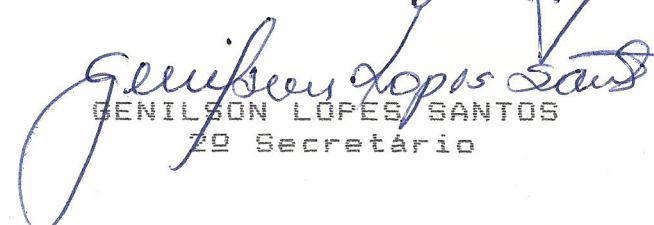
GILBERTO SANTOS RODRIGUES
Presidente



ROMULO SCHETTINI
Vice-Presidente



DANIEL MOREIRA OLIVEIRA
1º Secretário



GENILSON LOPES SANTOS
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua - D. Pedro II, 87 - Fone: 261-2217

ITAPETINGA - BAHIA

Câmara Municipal de Itapetinga

Lido em Sessão de 20 / 06 / 95



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/95
De 20 de Junho de 1995

Câmara Municipal de Itapetinga

1ª Votação: Aprovado por UNANIMIDADE em 20/06/95

2ª Votação: Aprovado por unanimidade em 11/07/95


Presidente

"Dá nova redação aos Par. 19 e 29 do artigo 30 e ao caput do art. 32, ambos Regimento Interno."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, na conformidade do art. 144, do Regimento Interno, submete ao Plenário o presente Projeto de Resolução:

Art. 19 - O Par. 19 e 29 do art. 30, do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 -

.....
"Par. 19 - Por proposta da Mesa Diretora da Câmara ou por 1/3 (um terço) dos membros do Legislativo será requerida Comissão Parlamentar de Inquérito."

"Par. 29 - Na hipótese de aprovação pelo Plenário, a Mesa da Câmara emitirá Portaria, nomeando a Comissão Parlamentar de Inquérito, consoante o caput do artigo 32 deste Regimento Interno, e estipulando sua duração."

Art. 29 - Fica alterada a redação do caput do artigo 32, do Regimento Interno, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 32 - A composição das Comissões obedecerá a representação proporcional dos Partidos, blocos ou de Vereadores sem filiação par-

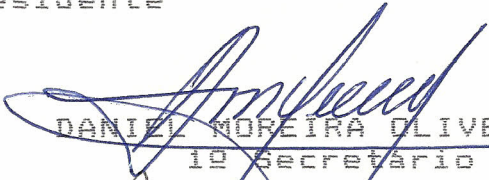
tidária, em número de 03 (três), exceto para a Comissão Parlamentar de Inquérito, que não será inferior a um terço dos membros da Câmara, podendo os mesmos participarem em até 03 (três) Comissões."

Art. 39 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara, em 20 de Junho de 1995.


GILBERTO SANTOS RODRIGUES
Presidente


ROMULO SCHETTINI
Vice-Presidente


DANIEL MOREIRA OLIVEIRA
1º Secretário


GENILSON LOPES SANTOS
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa dar coerência às normas do Regimento Interno que regulamentam a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, como, também, corrigir a redação incoerente do Par. 2º do artigo 30, do mesmo Regimento, quando confunde Resolução com Portaria.

Queremos crer, e é da legislação regimental que a Mesa da Câmara não pode emitir Resolução, que é proposição a ser proposta ao Plenário.

Aprovada a Resolução pela Câmara, criando Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, compete tão somente à Mesa da Câmara baixar Portaria para compor a Comissão, na forma regimental, e instalá-la oficialmente,

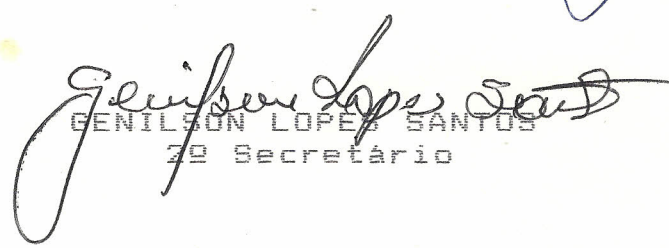
Dentro desse escopo, submetemos ao Plenário este Projeto de Resolução, rogando o apoio e aprovação.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara, em 20 de Junho de 1995.


GILBERTO SANTOS RODRIGUES
Presidente


ROMULO SCHETTINI
Vice-Presidente


DANIEL MOREIRA OLIVEIRA
1º Secretário


GENILSON LOPES SANTOS
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua - D. Pedro II, 87 - Fone: 261-2217

ITAPETINGA - BAHIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Itapetinga
Sessão em Sessão de 26/06/95
[Assinatura]
Presidente

PARECER Nº 025/95
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/95

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação no uso de suas atribuições legais e tendo sob apreciação o Projeto de Resolução nº 003/95 de autoria da Mesa Diretora, que dá nova redação aos Par. 1º e 2º do art. 30 e ao caput do art. 32, ambos do Regimento Interno, conclui que o aludido Projeto de Resolução está estribado na legalidade, motivo pelo qual esta Comissão opina favorável e solicita o apoio dos nobres Edis.

Sala das Comissões, em 26 de Junho de 1995.

[Assinatura]
ROMULO SCHETTINI
PRESIDENTE

[Assinatura]
ADILSON GOMES CARDOSO
RELATOR

MILTON LOPES DE LIRA
MEMBRO